



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Estado de São Paulo

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



– LEI Nº 3.582, DE 21 DE JUNHO DE 2007 –

“Autoriza o Poder Executivo a celebrar convênio com a Fundação de Ensino de Pirassununga”.....

A CÂMARA DE VEREADORES APROVA E O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a celebrar convênio com a **Fundação de Ensino de Pirassununga**, com sede nesta cidade à rua Duque de Caxias nº 1.735, inscrita no CNPJ sob nº 54.847.629/0001-09, visando subvencioná-la mensalmente com a importância de R\$ 11.000,00 (onze mil reais), para o desenvolvimento e manutenção de seus objetivos institucionais.

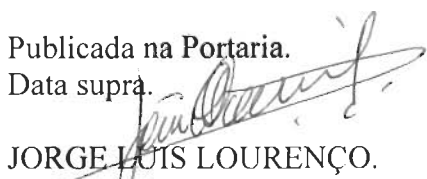
Art. 2º As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão à conta da dotação orçamentária Serviços de Ensino, rubrica 09.06.12.363.2004.2294 – 335043 – Subvenção Social, ficando o Poder Executivo autorizado a suplementá-las, se necessário, por Decreto, nos termos do Artigo 43, seus incisos e parágrafos, da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos a 1º de janeiro de 2007.

Pirassununga, 21 de junho de 2007.

- ADEMIR ALVES LINDO -
Prefeito Municipal

Publicada na Portaria.
Data supra.


JORGE LUIS LOURENÇO.
Secretário Municipal de Administração.
thzop/.